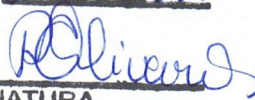




Estado do Pará  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PL Nº 049 /2021

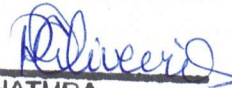
**Altera a Lei nº 624 de 14 de Fevereiro de 2014 –  
Estrutura Organizacional.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTOCOLO AS 13:30 16  
DATA 07/12/21  
  
ASSINATURA



Estado do Pará  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PROJETO DE LEI Nº 49 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTOCOLO AS 13:30  
DATA 07/12/21  
  
ASSINATURA

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 - Estrutura Organizacional da Administração Direta, enumera os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal de Canaã dos Carajás – PA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos o inciso V ao Parágrafo Único e os incisos XXVIII ao XXXII ao artigo 12 da Lei Municipal nº 624 de 14 de Fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

“Art 12 .....

I - .....

XXVIII - gerir as políticas públicas municipais de Ciência, Tecnologia e Inovação, tanto no âmbito das soluções para gestão no conceito de “Cidades Inteligentes” e sua relação com os serviços públicos prestados, quanto para governança de tecnologia e comunicação inerente ao funcionamento do Poder Público Municipal;

XXIX - promover o empreendedorismo científico, tecnológico e inovador voltado para a criação de um polo de desenvolvimento tecnológico em Canaã dos Carajás;

XXX - gerir, fomentar e realizar programas, ações, eventos e atividades que promovam a cultura e o empreendedorismo científico, tecnológico e inovador junto a população do Município;

XXXI - articular, gerir e buscar parcerias com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais voltadas para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação em Canaã dos Carajás, principalmente as com ênfase para a geração de empreendedorismo,





**Estado do Pará**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

emprego e renda e contemplando o compartilhamento de informações e dados, nos limites da Lei;

XXXII - gerir, fomentar e realizar programas e ações para a manutenção da estrutura computacional de alta performance e de conectividade mantida pelo Município para abrigar os sistemas de governança do Poder Público Municipal; promover e fomentar a pesquisa científica e tecnológica, bem como acolher nesta estrutura computacional de promoção do empreendedorismo tecnológico - empresas nascentes de base tecnológica / startups.

Parágrafo único. ....

V – Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - DCTI”

**Art. 2º** Ficam incluídos os artigos 19-A, 19-B e 19-C a Lei Municipal nº 624 de 14 de Fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. A direção da diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação será exercida pelo Diretor especialmente designado para este fim.”

Art. 19-B. A diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação tem por finalidade:

I - planejar, organizar, controlar, orientar, avaliar, e executar a política de desenvolvimento científico e tecnológico do município, além de projetos a serem propostos pelas demais secretarias e órgãos do executivo municipal, incluindo aquisições de sistemas de informática e demais equipamentos tecnológicos, sejam eles adquiridos com recursos do orçamento próprio ou oriundos de outras fontes ou doações;

II - promover o empreendedorismo científico, tecnológico e inovador, voltado para a criação de um polo de desenvolvimento tecnológico em Canaã dos Carajás;

III - gerir, fomentar e realizar programas, ações, eventos e atividades que promovam a cultura e o empreendedorismo científico, tecnológico e inovador junto a população do Município;

IV - articular, gerir e buscar parcerias com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais voltadas para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação em Canaã dos Carajás, principalmente as voltadas para a geração de empreendedorismo,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

emprego e renda e contemplando o compartilhamento de informações e dados, nos limites da Lei;

V - gerir, fomentar e realizar programas e ações para a manutenção da estrutura computacional de alta performance e de conectividade mantida pelo Município para abrigar os sistemas de governança do Poder Público Municipal; promover e fomentar a pesquisa científica e tecnológica, bem como acolher nesta estrutura computacional de promoção do empreendedorismo tecnológico (empresas nascentes de base tecnológica / startups);

VI - representar a diretoria junto às instituições públicas e privadas, institutos de pesquisas e agentes de financiamento públicos ou privados para o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia;

VII - convocar e presidir reuniões relativas às ações de Desenvolvimento Tecnológico com especialistas da área, pessoal técnico, de apoio e administrativo;

VIII - estruturar programas de atração de investimentos que contribuam para o Desenvolvimento da Ciência;

IX - promover e incentivar o desenvolvimento de estudos científicos e tecnológicos, voltados para a consecução de programas, projetos e ações que objetivam a promoção e a inserção social, através do envolvimento da comunidade empresarial, acadêmica e populacional;

X - estimular a formação e aperfeiçoamento de recursos humanos gestores de Ciência, Tecnologia e Inovação, através de cursos, seminários, intercâmbios, estágios e cooperação técnica com órgãos públicos e privados;

XI - integrar o planejamento e ações das unidades administrativas que fazem parte da diretoria, tendo em vista a harmonia e racionalidade de suas atividades;

XII - controlar, acompanhar e prestar contas dos recursos orçamentários e financeiros oriundos do Tesouro Municipal e de fontes financeiras provenientes de doações, campanhas, promoções, prestação de serviços e outros destinados à diretoria.

XIII - elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pela diretoria.

XIV - realizar eventos municipais, estaduais e nacionais através de programas e projetos que tenham como intuito o desenvolvimento tecnológico do município;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

XV - incentivar e assessorar realizações de eventos de cunho tecnológico e/ou apoio às entidades público e privadas do Município de Canaã dos Carajás;

XVI - propor projetos, estudos e pesquisas, que possibilitem mecanismos de inserção de empresas nascentes bem com demais empresas de base tecnológica a se instalarem no Município;

XVII - estimular lideranças empresariais, acadêmicas e da população no desenvolvimento tecnológico;

XVIII - estimular a criação e manutenção do ambiente de Ciência, Tecnologia & Inovação, com ênfase na geração de emprego e renda e na qualidade de vida;

XIX - executar outras atividades correlatas aos fins da diretoria.

Art. 19-C. Para executar suas atribuições, a diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação apresenta a seguinte estrutura interna, com atribuições definidas no Regimento Interno da Prefeitura:

I - Coordenadoria de Articulação e Promoção de Ciência, Tecnologia e Inovação - CAPCTI;

a) Setor de Governança de Cidade Inteligente - SGCI;

b) Setor de Projetos e Parcerias em Ciência, Tecnologia e Inovação – SPPCTI;

II - Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação - CEI;

a) Setor de Parque Tecnológico - SPT;

b) Setor de Incubadora Tecnológica - SIT.”

**Art. 3º** Fica alterada a redação do artigo 85-A da Lei Municipal nº 624 de 14 de Fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85-C. Para executar as suas atribuições a Secretaria Municipal da Mulher apresenta a seguinte estrutura interna, com atribuições definidas no Regimento Interno da Prefeitura:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

- I- Diretoria de políticas para as mulheres – DIRMU;
  - a) Coordenadoria da Casa Abrigo – COOABRI e Setor de Advocacia da Mulher Abridada – SEAABRI;
  - b) Coordenadoria do Centro de Referência– COOREF e Setor de Advocacia da Mulher – SEAMU;
  - c) Coordenadoria da Casa da Mulher – COOCAMU;
  - d) Coordenadoria de articulação política para as mulheres – COOARTMU.
- II- Diretoria de Políticas para a Juventude – DIRJUV;
  - a) Coordenadoria de articulação de políticas para a juventude – COOARTJUV;
  - b) Coordenadoria de diversidade e inclusão – COOINC;
  - c) Coordenadoria da Casa da Juventude – COOCAJU.
- III - Coordenadoria de planejamento e orçamento – COOPLAN;
- IV - Coordenadoria Administrativa – COOADM.”

**Art. 4º** Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Governo e acrescentada a estrutura da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude ao Anexo II da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar conforme a redação do Anexo I da presente Lei.

**Art. 5º** Fica alterada a distribuição organizacional das vagas da Secretaria Municipal de Governo e acrescentada a distribuição organizacional da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude ao Anexo IV da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar conforme a redação do Anexo II da presente Lei.

**Art. 6º** A redação do Anexo III da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 passa a vigorar conforme a redação do Anexo III da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

Parágrafo único. A vigência da presente Lei ficará condicionada a não existência de Lei Federal em sentido contrário que discipline regras de contenção de gastos, em especial a Lei Federal nº 173/2020.

Canaã dos Carajás, 7 de dezembro de 2021.

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**

**Prefeita Municipal**



Estado do Pará  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PROTOCOLO AS 1330 hs  
DATA 03/12/21  
  
ASSINATURA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 - Estrutura Organizacional da Administração Direta, enumera os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal de Canaã dos Carajás – PA, e dá outras providências.”.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 a fim de estrutura com cargos a Secretaria Municipal da Mulher e Juventude, criar e estruturar a Diretoria de Ciência e Tecnologia que passará a fazer parte da Secretaria Municipal de Governo.

De igual modo buscamos a criação de uma vaga de Coordenador de Planejamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento, bem como a criação de cargos adjuntos aos cargos de Secretário Municipal, Ouvidor Municipal, Procurador Geral, Controlador Geral Interno e Assessor de Comunicação, cargos esses servirão de apoio e substituição aos titulares das pastas, a fim de garantir a continuidade dos serviços em casos de ausências.

Tais demandas são de extrema importância para que os serviços públicos possam ser prestados no ano de 2022 com efetividade, garantindo a promoção das políticas voltadas para as mulheres e juventude, bem como para a ciência e tecnologia dentro de nosso município.

Requer-se que o presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o encerramento dos trabalhos legislativos no ano de 2021 e a tarefa de iniciarmos os trabalhos da Secretaria da Mulher e da Diretoria de





**Estado do Pará**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

Ciência e Tecnologia já no início de 2022, a qual sem a aprovação do presente projeto restará prejudicada.

Com essas premissas, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Casa Legislativa, é que solicito que a sua apreciação na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**  
**Prefeita Municipal**

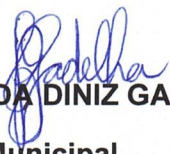


**Estado do Pará**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenadora de despesa, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** que o presente Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 - Estrutura Organizacional da Administração Direta, enumera os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal de Canaã dos Carajás – PA, e dá outras providências” possui suficiente dotação, conformando-se às orientações orçamentárias e financeiras como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

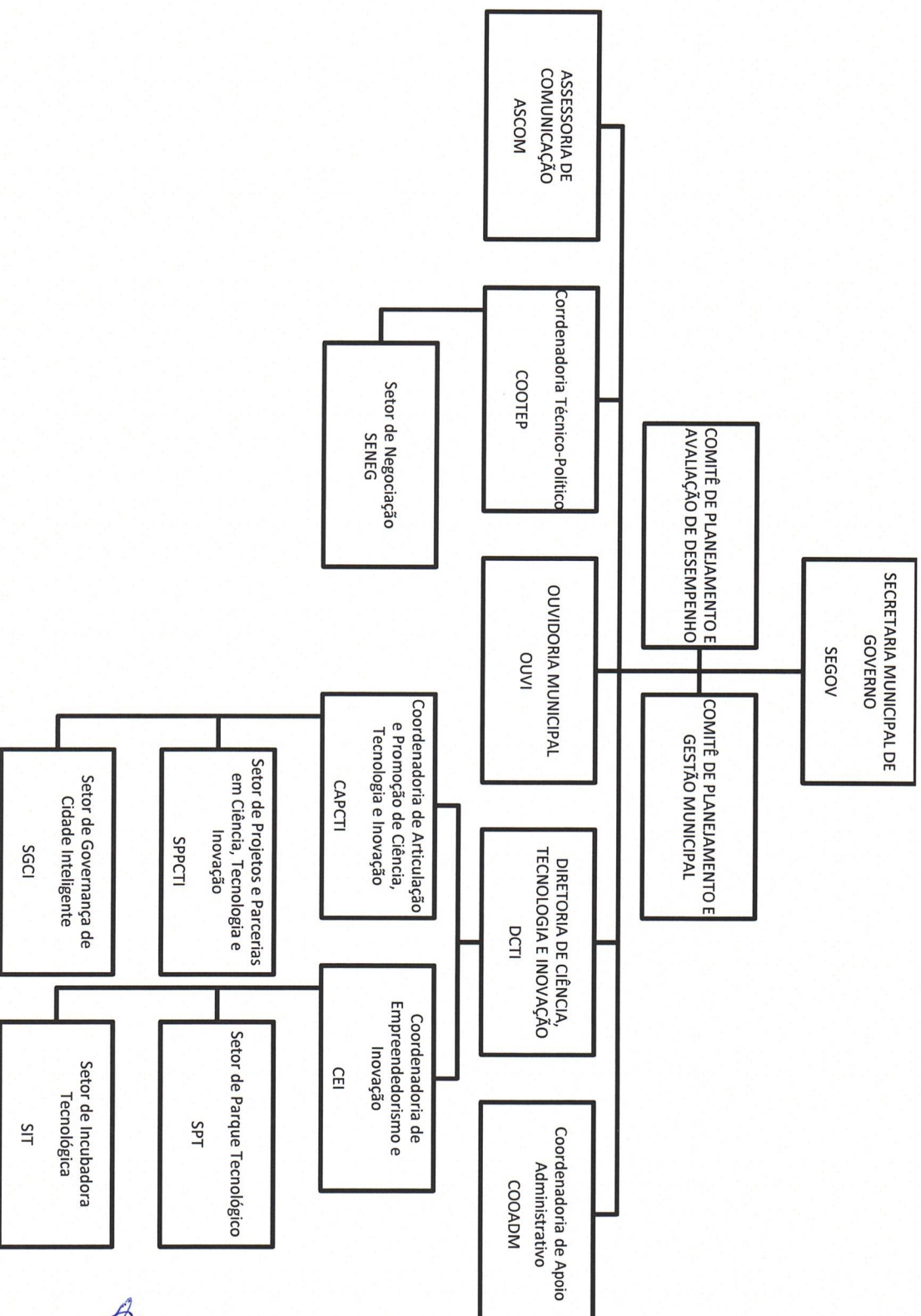
Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 07 de dezembro de 2021.

  
**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**  
**Prefeita Municipal**



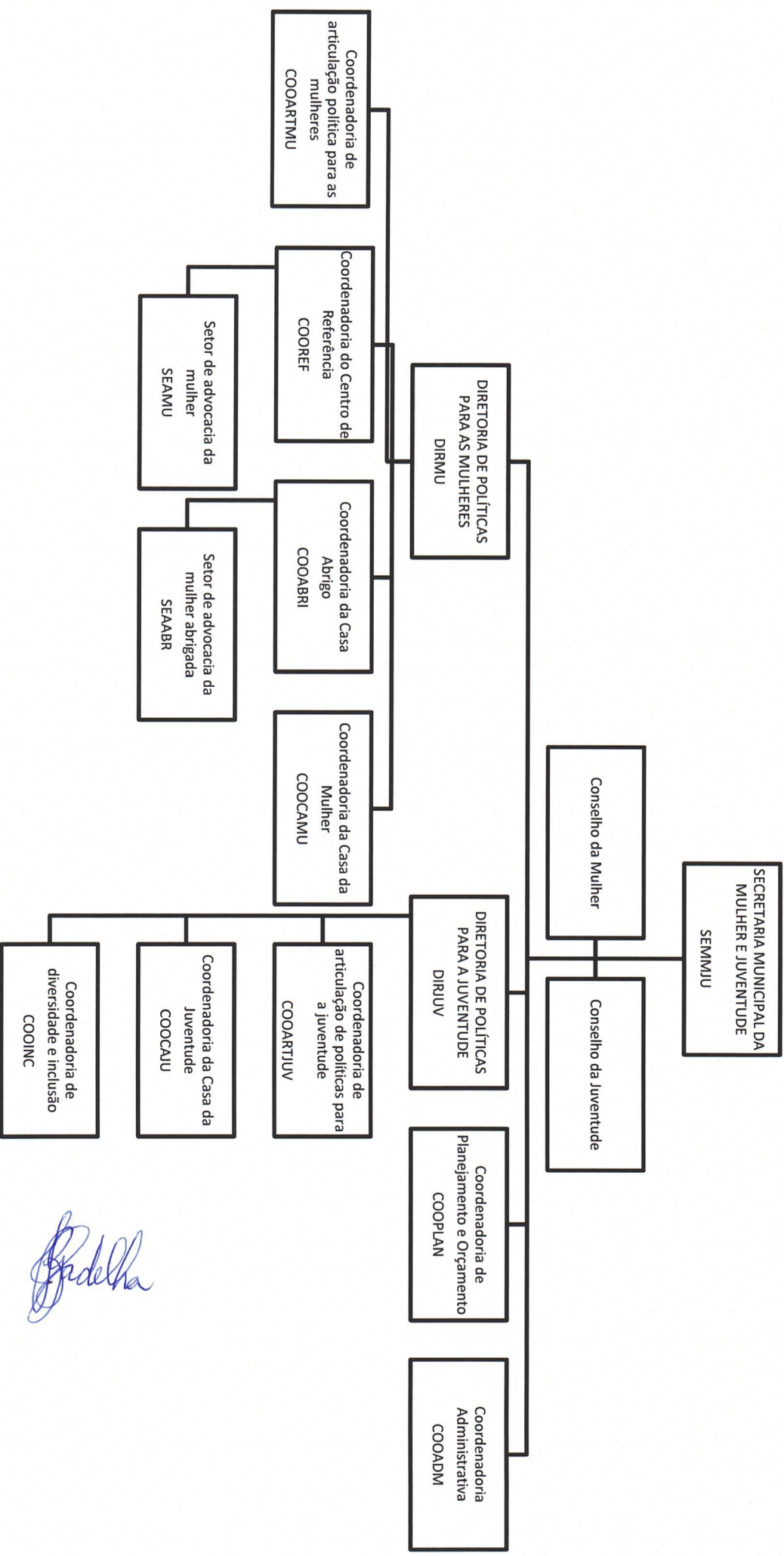
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Anexo I – Projeto de Lei Nº XXX/2021**  
**Órgãos de Administração Específica**  
**ESTRUTURA INTERNA**





**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**GABINETE DA PREFEITA**



*[Assinatura]*



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Anexo II – Projeto de Lei Nº XXX/2021  
**DISTRIBUIÇÃO ORGANIZACIONAL DE CARGOS E VAGAS -DIRETORIAS E SETORES COM VINCULOS HIERÁRQUICOS.**

| SECRETARIAS                                         | DIRETORIA                                       | VAGAS | COORDENADORIAS                                                         | VAGAS | SETORES                                      | VAGAS | TOTAL GERAL |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------|-------|-------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE - SEMMUJ | Diretoria de Políticas para as mulheres - DIRMU | 1     | Coordenadoria de Articulação política para as mulheres - COOARTMU      | 1     |                                              |       |             |
|                                                     |                                                 |       | Coordenadoria do Centro de Referência - COOREF                         | 1     | Sector de advocacia da mulher -SEAMU         | 2     |             |
|                                                     |                                                 |       | Coordenadoria da Casa Abrigo - COOABRI                                 | 1     | Sector de advocacia da mulher abrigada SEABR | 1     |             |
|                                                     |                                                 |       | Coordenadoria da Casa da Mulher - COOCAMU                              | 1     |                                              |       |             |
|                                                     |                                                 |       | Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COOPLAN                    | 2     |                                              |       |             |
|                                                     |                                                 |       | Coordenadoria Administrativa                                           | 2     |                                              |       |             |
|                                                     |                                                 |       | Coordenadoria de Articulação de Políticas para a juventude - COOARTJUV | 1     |                                              |       |             |
|                                                     |                                                 |       | Coordenadoria da Casa da Juventude – COOCAJU                           | 1     |                                              |       |             |
|                                                     |                                                 |       | Coordenadoria de diversidade e inclusão - COOINC                       | 1     |                                              |       |             |
|                                                     | TOTAL                                           |       | 2                                                                      | 11    |                                              | 3     |             |



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

| SECRETARIAS           | DIRETORIA                                          | VAGAS | COORDENADORIAS                                                                     | VAGAS | SETORES                                                                   | VAGAS | TOTAL GERAL |
|-----------------------|----------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| SECRETARIA DE GOVERNO | Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - DCTI | 1     | Coordenadoria de Articulação e Promoção de Ciência, Tecnologia e Inovação – CAPCTI | 1     | Sector de Projetos e Parcerias em Ciência, Tecnologia e Inovação – SPPCTI | 1     |             |
|                       |                                                    |       |                                                                                    |       | Sector de Governança de Cidade Inteligente - SGCI                         | 1     |             |
|                       |                                                    |       |                                                                                    |       | Sector de Parque Tecnológico – SPT                                        | 1     |             |
|                       |                                                    |       | Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação – CEI                                 | 1     | Sector de Incubadora Tecnológica                                          | 1     |             |
|                       |                                                    |       | Coordenadoria Técnico-Política - COOTEP                                            | 1     | Sector de Negociação – SENEG                                              | 1     |             |
|                       |                                                    |       | Coordenadoria de Apoio Administrativo - COOADM                                     | 2     |                                                                           |       |             |
|                       |                                                    | 1     |                                                                                    | 5     |                                                                           | 5     | 11          |

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

| SECRETARIA                           | DIRETORIAS                         | VAGAS | COORDENADORIAS                                     | VAGAS | SETORES                                   | VAGAS | TOTAL GERAL |
|--------------------------------------|------------------------------------|-------|----------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------|-------|-------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |                                    |       | Coordenadoria de Planejamento:                     | 2     | Sector de Planejamento Estratégico        | 1     |             |
|                                      |                                    |       |                                                    | 1     | Sector de Elaboração de Planos e Projetos | 1     |             |
|                                      |                                    |       |                                                    |       | Sector de Monitoramento                   | 1     |             |
|                                      |                                    |       | Coordenadoria de Recursos                          | 1     |                                           |       |             |
|                                      | Diretoria de Licitação e Contratos | 1     | Coordenadoria de Licitação e Contratos             | 1     |                                           |       |             |
|                                      |                                    |       | Coordenadoria de Apoio Administrativo da Licitação | 1     |                                           |       |             |
|                                      |                                    |       | TOTAIS                                             | 5     |                                           | 3     | 9           |

*[Assinatura]*



049

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO III – LEI Nº XXX/2021 - ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS / VAGAS / NIVEIS**

| CARGO                                                    | VAGAS | NIVEL |
|----------------------------------------------------------|-------|-------|
| Assessor Especial I                                      | 17    | IV    |
| Assessor Especial II                                     | 9     | XII   |
| Assessor Especial III                                    | 57    | XV    |
| Assessor Especial IV                                     | 42    | XVI   |
| Assessor Técnico I                                       | 3     | III   |
| Assessor Técnico II                                      | 3     | V     |
| Assessor de Comunicação                                  | 1     | III   |
| Contador Geral                                           | 1     | III   |
| Controlador Geral Interno Municipal                      | 1     | III   |
| Ouvidor Municipal                                        | 1     | III   |
| Procurador Geral Municipal                               | 1     | I     |
| Secretário Municipal de Administração                    | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico        | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Habitação                        | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Social           | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Educação                         | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Finanças                         | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Governo                          | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Meio Ambiente                    | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos        | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Planejamento                     | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Saúde                            | 1     | II    |
| Secretário Municipal de Segurança Pública Viária         | 1     | II    |
| Secretário Municipal da Mulher e Juventude               | 1     | II    |
| Secretário Municipal Adjunto                             | 14    | IV    |
| Procurador Geral do Município Adjunto                    | 1     | IV    |
| Controlador Geral do Município Adjunto                   | 1     | IV    |
| Ouvidor Municipal Adjunto                                | 1     | IV    |
| Assessor de comunicação Adjunto                          | 1     | IV    |
| Secretário Executivo                                     | 1     | III   |
| Tesoureiro Geral                                         | 1     | III   |



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA

LISTA DE CARGOS/VAGAS A SEREM CRIADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 625/2014

| VAGAS | CARGOS                                           |
|-------|--------------------------------------------------|
|       |                                                  |
| 22    | ASSISTENTE SOCIAL                                |
| 8     | PSICOLOGO                                        |
| 5     | AG. DE SERV. OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS        |
| 15    | AG. DE SERVICOS SOCIAIS                          |
| 8     | AG. DE SERV. DE MONITORIA SOCIAL                 |
| 20    | AG. DE EDUCAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSP. |
| 90    | AG. DE SERVIÇOS GERAIS                           |
| 7     | AG. DE SERV. TEC. DE SAUDE BUCAL                 |
| 2     | ENGENHEIRO ELETRICISTA                           |
| 12    | AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS              |
| 38    | AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM                  |
| 29    | ENFERMEIRO                                       |
| 3     | FARMACEUTICO                                     |
| 5     | ARQUITETO                                        |
| 1     | ENGENHEIRO SANITARISTA                           |
| 6     | ENGENHEIRO CIVIL                                 |
| 4     | AUDITOR AMBIENTAL                                |
| 5     | MEDICO VETERINARIO                               |
| 1     | ZOOTECNISTA                                      |
| 2     | ENGENHEIRO AGRONOMO                              |
| 1     | ENGENHEIRO SANITARISTA                           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

## **ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO**

➤ **Projeto de Lei com a proposta de alteração da Lei nº624 (estrutura adm.) e 625 (PCCR) de 2014, a partir do aumento do estoque de alguns cargos.**

➤ **Legislações pertinentes:**

- ✓ Lei nº 624/2014 Estrutura Administrativa
- ✓ Lei nº 625/2014 PCCR PMCC
- ✓ Lei Complementar nº 101/2000 LRF;
- ✓ Instrução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA;

**dezembro 2021**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### Secretaria Municipal de Planejamento

#### 1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente estudo tem o intuito de medir o impacto financeiro, a partir de proposta de alteração da lei nº 625/2014, que trata do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração – PCCR, com o aumento de estoque de cargos conforme a necessidade da administração pública Municipal.

#### 2.0 – INTRODUÇÃO

Com o Advento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF 101/2000 a legislação trouxe dispositivos para restringir a geração da despesa (arts.15 e 16) e em especial, a despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17), entendida como a derivada de norma que fixe para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Criaram-se diversos mecanismos de monitoramento, no qual os gestores teriam e tem a obrigatoriedade durante suas gestões à manutenção da saúde financeira e equilíbrio fiscal dos Entes ao qual estão sob sua tutela, como um dos mandamentos balizarem dessa normativa. E uma das principais, é o balizamento da **DESPESA COM PESSOAL** e o **INDIVIDAMENTO**, a partir de uma base de cálculo que é a **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** como parâmetro limitador. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no § 4º do art. 2º apresenta a seguinte conceituação de Receita Corrente Líquida:

“IV – Receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

(...)

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87 de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(...)

§3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### Secretaria Municipal de Planejamento

A Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF) conceitua que a despesa total com pessoal abracaria todo o gasto do ente público com a despesa de pessoal (servidores), com o intuito de se apurar e demonstrar os devidos controles conforme os parâmetros do artigo 20 do respectivo instrumento legal (LC 101/2000), no qual determina que no âmbito do Poder Executivo Municipal, tal limite não poderá exceder o percentual máximo de 54% da RCL.

A leitura do artigo 20 da LRF demonstra que para impor limite máximo à despesa total com pessoal, a lei estabeleceu o mecanismo de relação Despesa Líquida com Pessoal (DLP), versus a Receita Corrente Líquida (RCL). Conforme o disposto no §1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o objetivo é "prevenir os riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas", logo, a relação DLP / RCL está, ou ao menos deveria estar inserida neste objetivo.

Importante ressaltar que diante da peculiar condição do Município de Canaã dos Carajás, quanto a formação da sua base de fontes de receitas que compõe a receita corrente líquida – RCL, onde faz parte desse conjunto, fontes de recursos vultuosas que tem vedações quanto ao seu uso, como por exemplo a compensação financeira pela exploração mineral – CFEM, durante o estudo seguindo um padrão próprio do planejamento municipal, a mesma despesa será medida pela **receita corrente líquida – RCL**. Este parâmetro de mensuração apesar de não estar ainda instituído por instrumento legal, faz parte do cotidiano de medição, como um instrumento de gestão de risco, na formulação, ampliação e manutenção das políticas públicas do município.

### 3.0 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO 2021

A Lei nº930/2020 que trata do orçamento anual para o exercício atual (2021), prevê uma receita corrente líquida para o exercício em execução de em R\$ 972.298.426,76 (novecentos e setenta e dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos). Conforme quadro abaixo:

#### Quadro I – Consolidado da Receita e Despesa do Orçamento de 2021

Para  
Governo Municipal de Canaã dos Carajás  
Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMAS PARA 2021  
PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PMCC  
Pag.: 0001  
Em R\$ 1,00

---

DESPESA COM PESSOAL

| DESPESA ORÇADA 2021

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

| DESPESA COM PESSOAL                                                  | DESPESA ORÇADA 2021        |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)                                |                            |
| 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado                       | 72.913.049,12              |
| 3.1.90.11.00 vencimentos e vant. fixas pessoal civil                 | 103.218.285,75             |
| 3.1.90.13.00 obrigações patronais                                    | 48.594.994,91              |
| 3.1.90.16.00 Outras desp. variáveis pessoal civil                    | 300.000,00                 |
| TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....                  | 225.026.329,78             |
| DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)                             |                            |
| 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado                       | 2.000.000,00               |
| 3.1.90.11.00 vencimentos e vant. fixas pessoal civil                 | 6.500.000,00               |
| 3.1.90.13.00 obrigações patronais                                    | 1.700.000,00               |
| 3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores                       | 20.000,00                  |
| TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....               | 10.220.000,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....                         | 972.298.426,76             |
| % do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL   | 225.026.329,78 ( 23,14 % ) |
| LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO                                | 525.041.150,45 ( 54,00 % ) |
| % do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL | 10.220.000,00 ( 1,05 % )   |
| LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO                              | 58.337.905,61 ( 6,00 % )   |

Fonte: Lei 930/2020 PMCC

#### **4.0 – PREMISSAS e PARÂMETROS LEGAIS**

O custo foi mensurado conforme a tabela com a relação dos cargos no ANEXO 1. Devido a temporalidade da emissão e análise do projeto, os cálculos foram realizados considerando as previsões orçamentárias do próximo exercício fiscal – 2022, e seu respectivo biênio – 2023-2024.

Foi considerado no cálculo, a atualização dos valores dos vencimentos base do salário, e no auxílio alimentação, a partir da revisão geral de 2022, em 15% (quinze pontos percentuais inteiros), respectivamente. Portanto os valores já estão atualizados.

As bases (quantitativos) apresentadas foram apurados os custos para o triênio 2022-2023-2024, considerando o índice de preço ao consumidor – IPCA projetado no último Relatório de Inflação publicado pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### Secretaria Municipal de Planejamento

Banco Central do Brasil – BACEN (Volume 23 | Número 3 | setembro 2021, e suas respectivas datas bases de reajustes já programadas (2022), bem como as próximas revisões – 2023-2024.

**Quadro II – Previsão percentual aumento despesa pessoal**

| ANO  | IPCA acumulado e projetado | Percentual Acumulado | Data Base de Impacto    |
|------|----------------------------|----------------------|-------------------------|
| 2020 | 4,51%                      | 4,52%                | prorrogado p/ jan./2022 |
| 2021 | 6,9%   10,49%              | 15,00%               | Prorrogado p/ jan./2022 |
| 2022 | 3,7%   4,8%                |                      | Janeiro                 |
| 2023 | 3,2%   4,2%                |                      | Janeiro                 |
| 2024 | 3,0%   3,4%                |                      | janeiro                 |

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>.

**Nota:** O IPCA de 2021 medido até set/21, acumula 6,9%, com meta até dez/21 de 8,5%. O período anterior – 2020 e 2021, está acumulado para a revisão geral de Jan/2022; os anos de 2022-2023-2024 previsões no último boletim FOCUS/BACEN publicado em 30/08/21

Devido as vedações a partir da lei nº 173/2021 que subsidiou os Entes Federados com auxílio financeiro no ano de 2020 e 21, que em contrapartida, suspendeu as ações que impactassem em aumento de despesa dos Estados e Municípios, a revisão geral que ocorrerá em janeiro de 2022 acumulará o IPCA de Jan- 2020 a dez 2021. Até outubro de 2021 o IPCA já acumula 12,76%, com a expectativa do BACEN de fechar em 15%. Pra efeito de apuração dos limites legais parametrizados pela Lei Complementar nº 101/200 (LRF), foi utilizado o indicador oficial na legislação federal - receita corrente líquida (RCL) cheia. Porém, como a base é ineficaz devido à superestimação que a CFEM provoca esta, será dado às devidas considerações com o cruzamento da despesa pela RECEITA LIQUIDA DISPONIVÉL (RLD).

## 5.0– APURAÇÕES DOS CUSTOS E LIMITES LEGAIS (LRF)

### 5.1- Custos

A partir da proposta apresentada com os novos quantitativos e com a base nos vencimentos em vigência, já corrigidos pelo IPCA acumulado (conforme parâmetros acima) o custo iniciando no ano de 2022, alcançará a monta de **R\$ 26.243.631,93 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)** - ANEXO I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### Secretaria Municipal de Planejamento

A partir da base considerando as correções salariais advindas das revisões gerais anuais (somente o reajuste pelo IPCA – vide quadro II), os custos para o próximo biênio (2023-2024) será, **2023** com o montante de **R\$ 27.162.159,05** (vinte e sete milhões, cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos), no último ano da série com, **R\$ 28.044.929,22** (vinte e oito milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais, vinte e dois centavos).

#### 5.2 - Limites Legais – LRF – Receita Corrente Líquida - RCL

Para efeito de apuração dos índices a despesa será apenas a soma dos valores de salários e encargos sociais, não sendo considerado o auxílio alimentação. Os parâmetros e limites instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei nº 101/2000), o incremento da despesa adicional de caráter continuado, com o aumento do quantitativo de cargos e a criação dos novos comissionados, representará um percentual de acréscimo em relação à receita corrente líquida – RCL, em 2022 de **1,42%**, 2023 com **1,33%**, chegando em 2014 com **1,26%**. Consolidando o custo adicional, com as projeções já parametrizadas nas peças orçamentárias, os percentuais acumulados serão: **15,42%** (2022), **15,84%** (2023) e **16,66%** (2024) respectivamente. A tabela abaixo demonstra a apuração.

**Tabela III – Quadro da Apuração dos Limites Legais conforme a LRF**

| ANO                                                     | Receita Corrente Líquida - RCL | Orçamento Despesa Pessoal | % da DP | IPCA (previsto e acumulado) | Custo adicional (corrigido) | % DP X Base | NOVA PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA DESPESA | % DP X Base |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------|-----------------------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------------------|-------------|
| Cálculo com base a <b>Receita Corrente Líquida- RCL</b> |                                |                           |         |                             |                             |             |                                         |             |
| 2022                                                    | R\$ 1.848.063.260,85           | 258.780.279,25            | 14,00%  | 15,00%                      | R\$ 26.243.631,93           | 1,42%       | R\$ 285.023.911,18                      | 15,42%      |
| 2023                                                    | R\$ 2.049.869.276,51           | 297.597.321,13            | 14,52%  | 3,50%                       | R\$ 27.162.159,05           | 1,33%       | R\$ 324.759.480,19                      | 15,84%      |
| 2024                                                    | R\$ 2.222.399.183,79           | 342.236.919,30            | 15,40%  | 3,25%                       | R\$ 28.044.929,22           | 1,26%       | R\$ 370.281.848,53                      | 16,66%      |

#### 5.3 Limites Receita Líquida Disponível - RLD

Considerando a **base líquida**, ou seja, a receita líquida disponível – RLD, desconsiderando todas as receitas vinculadas e medindo apenas com a disponibilidade financeira disponível, os valores são: **4,96%** (2022), **4,18%** (2023) encerrando com **3,68%** (2024). Com a consolidação dos custos o triênio – 2022-2023-2024 – apresenta os seguintes percentuais acumulados de **53,86%** (2022), **49,98%** (2023) e **48,60%** (2024) respectivamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### Secretaria Municipal de Planejamento

Tabela IV – Quadro da Apuração dos Limites Legais conforme a RLD

| ANO                                                         | Receita Líquida Disponível - RLD | Orçamento Despesa Pessoal | % da DP | IPCA (previsto e acumulado) | Custo adicional   | % DP X Base | NOVA PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA DESPESA | % DP X Base |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|---------|-----------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------------------|-------------|
| Cálculo com base na <b>RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL - RLD</b> |                                  |                           |         |                             |                   |             |                                         |             |
| 2022                                                        | R\$ 529.189.542,68               | 258.780.279,25            | 48,90%  | 15,00%                      | R\$ 26.243.631,93 | 4,96%       | R\$ 285.023.911,18                      | 53,86%      |
| 2023                                                        | R\$ 649.734.645,42               | 297.597.321,13            | 45,80%  | 3,50%                       | R\$ 27.162.159,05 | 4,18%       | R\$ 324.759.480,19                      | 49,98%      |
| 2024                                                        | R\$ 761.865.592,21               | 342.236.919,30            | 44,92%  | 3,25%                       | R\$ 28.044.929,22 | 3,68%       | R\$ 370.281.848,53                      | 48,60%      |

## 6.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para concluir e tendo o entendimento que a manutenção do equilíbrio fiscal está preconizada nas legislações vigentes de controle, e o respeito a essas bases, não configura apenas como mandamento a luz da lei, mais sim, um catalisador do controle das contas públicas e consequentemente, o não comprometimento do objetivo maior que é a qualidade dos serviços ao público alvo, o munícipe.

Diante do quadro até aqui exposto e dentro desse entendimento a proposta de incremento de despesa de caráter continuado, conforme apurações apresentadas anteriormente demonstram que o custo adicional às previsões já previamente pré-estabelecidas, encontra viabilidade e ficará abaixo limite de alerta **(48,60%)**, portanto dentro do limite legal exigido por Lei.

Com relação a apuração pelos recursos disponíveis (fontes de receitas disponíveis) existe um comprometimento de quase metade dessas receitas com aplicação na despesa de pessoal, que durante a execução do planejamento orçamentário deve-se ser dada a devida atenção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

| Cargos                                               | Vagas Novas | Vencimento Base | Gratificação Nível Superior (50%) | *Gratificação Insaubridade (exclu. Saúde) | Encargos Sociais | Custo Individual (base) | custo mensal   |                     | Custo Anual       |
|------------------------------------------------------|-------------|-----------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|------------------|-------------------------|----------------|---------------------|-------------------|
|                                                      |             |                 |                                   |                                           |                  |                         | Salários       | Auxílio Alimentação |                   |
| Assistente Social                                    | 18          | R\$ 6.056,56    | R\$ 3.028,28                      |                                           | R\$ 1.998,66     | R\$ 11.083,50           | R\$ 199.502,94 | R\$ 13.662,00       | R\$ 2.817.333,08  |
| Assistente Social (Área Da Saúde)                    | 4           | R\$ 6.056,56    | R\$ 3.028,28                      | R\$ 2.422,62                              | R\$ 2.531,64     | R\$ 14.039,10           | R\$ 56.156,38  | R\$ 3.036,00        | R\$ 783.311,89    |
| Psicólogo                                            | 8           | R\$ 5.083,10    | R\$ 2.541,55                      |                                           | R\$ 1.677,42     | R\$ 9.302,08            | R\$ 74.416,64  | R\$ 6.072,00        | R\$ 1.062.605,25  |
| Ag. De Serv. Operador De Maquinas Pesadas            | 5           | R\$ 2.417,70    |                                   |                                           | R\$ 531,89       | R\$ 2.949,60            | R\$ 14.747,99  | R\$ 3.795,00        | R\$ 241.688,20    |
| Ag. De Serviços Sociais                              | 15          | R\$ 1.645,48    |                                   |                                           | R\$ 362,01       | R\$ 2.007,48            | R\$ 30.112,24  | R\$ 11.385,00       | R\$ 537.112,77    |
| Ag. De Serv. De Monitoria Social                     | 8           | R\$ 1.515,75    |                                   |                                           | R\$ 333,46       | R\$ 1.849,21            | R\$ 14.793,68  | R\$ 6.072,00        | R\$ 269.619,96    |
| Ag. De Educação E Operação De Trânsito E Transportes | 20          | R\$ 1.343,09    |                                   |                                           | R\$ 295,48       | R\$ 1.638,56            | R\$ 32.771,27  | R\$ 15.180,00       | R\$ 618.017,94    |
| Ag. De Serviços Gerais                               | 70          | R\$ 1.343,09    |                                   |                                           | R\$ 295,48       | R\$ 1.638,56            | R\$ 114.699,46 | R\$ 53.130,00       | R\$ 2.163.062,80  |
| Ag. De Serviços Gerais (Área Da Saúde)               | 20          | R\$ 1.343,09    |                                   | R\$ 268,62                                | R\$ 354,57       | R\$ 1.966,28            | R\$ 39.325,53  | R\$ 15.180,00       | R\$ 705.189,53    |
| Ag. De Serv. Tec. De Saude Bucal                     | 7           | R\$ 2.938,38    |                                   |                                           | R\$ 646,44       | R\$ 3.584,82            | R\$ 25.093,74  | R\$ 5.313,00        | R\$ 397.502,68    |
| Engenheiro Eletricista                               | 1           | R\$ 9.593,14    | R\$ 4.796,57                      |                                           | R\$ 3.165,74     | R\$ 17.555,44           | R\$ 17.555,44  | R\$ 759,00          | R\$ 242.595,41    |
| Engenheiro Eletricista (Área Da Saúde)               | 1           | R\$ 9.593,14    | R\$ 4.796,57                      | R\$ 3.837,26                              | R\$ 4.009,93     | R\$ 22.236,90           | R\$ 22.236,90  | R\$ 759,00          | R\$ 304.858,72    |
| Ag. De Serv. De Combate As Endemias                  | 12          | R\$ 1.782,50    |                                   |                                           | R\$ 392,15       | R\$ 2.174,65            | R\$ 26.095,80  | R\$ 9.108,00        | R\$ 456.370,14    |
| Ag. De Serv. Tec. Em Enfermagem                      | 38          | R\$ 2.938,38    |                                   |                                           | R\$ 646,44       | R\$ 3.584,82            | R\$ 321.421,40 | R\$ 28.842,00       | R\$ 2.157.871,69  |
| Enfermeiro                                           | 29          | R\$ 6.056,56    | R\$ 3.028,28                      |                                           | R\$ 1.998,66     | R\$ 11.083,50           | R\$ 136.223,13 | R\$ 22.011,00       | R\$ 4.539.036,63  |
| Farmacêutico                                         | 3           | R\$ 5.083,10    | R\$ 2.541,55                      |                                           | R\$ 1.677,42     | R\$ 9.302,08            | R\$ 27.906,24  | R\$ 2.277,00        | R\$ 398.476,97    |
| Arquiteto                                            | 4           | R\$ 5.083,10    | R\$ 2.541,55                      |                                           | R\$ 1.677,42     | R\$ 9.302,08            | R\$ 37.208,32  | R\$ 3.036,00        | R\$ 531.302,62    |
| Arquiteto (Área Da Saúde)                            | 1           | R\$ 5.083,10    | R\$ 2.541,55                      | R\$ 2.033,24                              | R\$ 2.124,74     | R\$ 11.782,63           | R\$ 11.782,63  | R\$ 759,00          | R\$ 165.817,03    |
| Engenheiro Civil                                     | 5           | R\$ 9.593,14    | R\$ 4.796,57                      |                                           | R\$ 3.165,74     | R\$ 17.555,44           | R\$ 87.777,22  | R\$ 3.795,00        | R\$ 1.212.977,05  |
| Engenheiro Civil (Área Da Saúde)                     | 1           | R\$ 9.593,14    | R\$ 4.796,57                      | R\$ 3.837,26                              | R\$ 4.009,93     | R\$ 22.236,90           | R\$ 22.236,90  | R\$ 759,00          | R\$ 304.858,72    |
| Auditor Ambiental                                    | 4           | R\$ 5.083,10    | R\$ 2.541,55                      |                                           | R\$ 1.677,42     | R\$ 9.302,08            | R\$ 37.208,32  | R\$ 3.036,00        | R\$ 531.302,62    |
| Medico Veterinário                                   | 5           | R\$ 6.539,34    | R\$ 3.269,67                      |                                           | R\$ 2.157,98     | R\$ 11.966,99           | R\$ 59.834,93  | R\$ 3.795,00        | R\$ 841.344,62    |
| Zootecnista                                          | 1           | R\$ 5.083,10    | R\$ 2.541,55                      |                                           | R\$ 1.677,42     | R\$ 9.302,08            | R\$ 9.302,08   | R\$ 759,00          | R\$ 132.825,66    |
| Engenheiro Agrônomo                                  | 2           | R\$ 9.593,14    | R\$ 4.796,57                      |                                           | R\$ 3.165,74     | R\$ 17.555,44           | R\$ 35.110,89  | R\$ 1.518,00        | R\$ 485.190,82    |
| Ag. De Serviços Elétricos                            | 3           | R\$ 2.417,70    |                                   |                                           | R\$ 531,89       | R\$ 2.949,60            | R\$ 8.848,79   | R\$ 2.277,00        | R\$ 145.012,92    |
| Ag. De Serviços Funerários                           | 2           | R\$ 1.343,09    |                                   |                                           | R\$ 295,48       | R\$ 1.638,56            | R\$ 3.277,13   | R\$ 1.518,00        | R\$ 61.801,79     |
| Gestor De Diretoria                                  | 2           | R\$ 6.818,01    |                                   |                                           | R\$ 1.499,96     | R\$ 8.317,97            | R\$ 16.635,93  | R\$ 1.518,00        | R\$ 239.473,90    |
| Gestor De Coordenação                                | 12          | R\$ 6.401,31    |                                   |                                           | R\$ 1.408,29     | R\$ 7.809,60            | R\$ 93.715,24  | R\$ 9.108,00        | R\$ 1.355.708,65  |
| Gestor De Sabor                                      | 6           | R\$ 6.062,96    |                                   |                                           | R\$ 1.333,85     | R\$ 7.396,81            | R\$ 44.380,87  | R\$ 4.554,00        | R\$ 644.913,63    |
| Secretário Municipal - Sec. Mulher E Juventude       | 1           | R\$ 6.700,00    |                                   |                                           | R\$ 1.474,00     | R\$ 8.174,00            | R\$ 8.174,00   | R\$ 759,00          | R\$ 117.822,20    |
| Subsecretário Municipal                              | 14          | R\$ 5.360,00    |                                   |                                           | R\$ 1.179,20     | R\$ 6.539,20            | R\$ 91.548,80  | R\$ 10.626,00       | R\$ 1.345.111,04  |
| Subprocurador Geral                                  | 1           | R\$ 8.083,94    |                                   |                                           | R\$ 1.778,47     | R\$ 9.862,41            | R\$ 9.862,41   | R\$ 759,00          | R\$ 140.278,01    |
| Subouvidor Municipal                                 | 1           | R\$ 5.822,56    |                                   |                                           | R\$ 1.280,96     | R\$ 7.103,52            | R\$ 7.103,52   | R\$ 759,00          | R\$ 103.584,86    |
| Subcontrolador Geral                                 | 1           | R\$ 5.822,56    |                                   |                                           | R\$ 1.280,96     | R\$ 7.103,52            | R\$ 7.103,52   | R\$ 759,00          | R\$ 103.584,86    |
| Subassessor De Comunicação                           | 1           | R\$ 4.742,96    |                                   |                                           | R\$ 1.043,45     | R\$ 5.786,41            | R\$ 5.786,41   | R\$ 759,00          | R\$ 86.067,27     |
| 287                                                  |             |                 |                                   |                                           |                  |                         |                |                     | R\$ 26.243.631,93 |

novo

novo

novo

novo

novo

novo